



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ: 11.462.638/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº054/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS, E A EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, e o(a) **EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.701.315/0001-50**, sediada na Rua Aramanahy nº252-15º Rua Bairro Bela Vista , CEP: 68.180-664, em Itaituba/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Ana Celia Gomes de Aguiar Prado , brasileira , casada , empresaria portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03205666401 expedida DETRAN-PA, e CPF nº 512.287.182-53 , residente e domiciliada na Travessa Treze de Maio , 1451, Fundos Bela Vista CEP: 68.180-635 em Itaituba/PA, tendo em vista o que consta Proc. adm Nº7.044/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VALOR TOTAL
------	---------	-------	---------	------	----------	-------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ: 11.462.638/0001-60



13	ARGAMASSA INTERNA - EMBAL. 20 KG	ELIANE	UNIDADE	40	R\$ 18,75	R\$ 750,00
17	BARBANTE PLÁSTICO TIPO FITILHO COM 100MTS	BRASFORT	UNIDADE	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
18	BARRA FERRO CHATA 1/2 X 1/8 6M	SINOBRAS	UNIDADE	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
19	BARRA FERRO CHATA 3/16 X 1	RAYCO	UNIDADE	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
32	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 7,5 CV BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 7,5 CV	DONGYN	UNIDADE	1	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00
33	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA (UM)CV 01	DONGYN	UNIDADE	2	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
40	BROXA MÉDIA	TIGRE	UNIDADE	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
51	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	MAIS PVC	UNIDADE	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	MAIS PVC	UNIDADE	2	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00
59	CÂMARA DE AR-CARRINHO DE MÃO - MEDIDA DE 3.25/8	COLSON	UNIDADE	6	R\$ 9,99	R\$ 59,94
87	CORANTE LÍQUIDO 50ML	MAZA	UNIDADE	54	R\$ 3,49	R\$ 188,46
88	CORDA DE NYLON 10MM	WONDER	UNIDADE	130	R\$ 5,99	R\$ 778,70
89	CORDA DE NYLON 14MM	WONDER	UNIDADE	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
110	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 05 DEGRAUS.	MOR	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
131	FERROLHO MÉDIO	RAYCO	UNIDADE	40	R\$ 16,89	R\$ 675,60
137	FITA CREPE DUPLA FACE DE 50MM	ADERE	UNIDADE	5	R\$ 21,81	R\$ 109,05
140	FITA MÉTRICA DIGITAL 50M FITA MÉTRICA DIGITAL 50M	LOTUS	UNIDADE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
143	FLANGE PVC 25MM FLANGE PVC 25MM	DURIN	UNIDADE	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
145	FLANGE PVC 40MM FLANGE PVC 40MM	KRONA	UNIDADE	11	R\$ 20,50	R\$ 225,50
179	LIXA N 100	TIGRE	UNIDADE	5	R\$ 0,99	R\$ 4,95
180	LIXA N 120	TIGRE	FOLHA	5	R\$ 0,99	R\$ 4,95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ: 11.462.638/0001-60



181	LIXA N 200	TIGRE	UNIDADE	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
182	LIXA N 60	TIGRE	UNIDADE	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
183	LIXA N 80	TIGRE	UNIDADE	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
186	LUVA DE CORRER 110MM	KRONA	UNIDADE	20	R\$ 139,99	R\$ 2.799,80
217	MASSA CORRIDA 3,6 LT	HARZ	UNIDADE	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
229	PINCEL 1.1/2 POLEGADA	CASTOR	UNIDADE	23	R\$ 5,00	R\$ 115,00
231	PINCEL 4 POLEGADAS	CASTOR	UNIDADE	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80
233	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3.25-8 DIAGONAL, COM CAPACIDADE DE CARGA 2 LONAS, CARGA MAXIMA 150KG, PRESSAO MAXIMA 28LBS/POL	COLSON	UNIDADE	11	R\$ 32,98	R\$ 362,78
286	TELHA ECOLOGICA 2M X 95 CM	ONDULINE	UNIDADE	200	R\$ 122,80	R\$ 24.560,00
289	THINNER 1 LITRO	MAZA	UNIDADE	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50
320	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	LUPERPLAS	UNIDADE	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
321	TUBO PVC SOLDAVEL 85MM	LUPERPLAS	UNIDADE	24	R\$ 229,00	R\$ 5.496,00
322	TUBO PVC SOLFAVEL 32MM	LUPERPLAS	UNIDADE	18	R\$ 43,00	R\$ 774,00
324	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	LOGASA	UNIDADE	10	R\$ 319,90	R\$ 3.199,00
329	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 4.2"	SINOBRAS	UNIDADE	5	R\$ 22,49	R\$ 112,45
VALOR TOTAL						R\$ 69.757,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$69.757,58 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ: 11.462.638/0001-60



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024.

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.034- Manutenção das ações da secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.036- Manutenção das Representações Municipais de Apoio aos Serviços de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0200.2.039.- Manutenção Unidades Básicas de saúde (Recursos do Tesouro Municipal)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 15001002 Receita de Imposto e Trans. Saúde

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0210 2.044 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial – MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO :1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO :15001002 Receita de Imposto e Trans Saúde
FONTE DE RECURSO : :16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ: 11.462.638/0001-60



5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 26.701.315/0001-50

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO COOPERATIVA SICREDI

AGÊNCIA: 0818

CONTA CORRENTE: 25874-0

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ: 11.462.638/0001-60



majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Odair José Avelino Souza, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de nº 131/2021GP/PMJ anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.029/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ: 11.462.638/0001-60



9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ: 11.462.638/0001-60



15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 05 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALAN MARCELO SIMON
Secretario Municipal de Saúde
Pela Contratante

TAPAJOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:26.701.315/0001-50
Ana Celia Gomes de Aguiar Prado
CPF: 512.287.182-53
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____